

1 Tratador	Cr\$ 30.240,00
1 Auxiliar de Contador	Cr\$ 28.800,00
1 Almoxarife	Cr\$ 28.800,00
1 Fiscal Geral	Cr\$ 28.800,00
1 Fiel Tesoureiro	Cr\$ 28.800,00
1 Sub fiscal Geral	G\$ 25.200,00
1 Mecânico	G\$ 23.760,00
1 Primeiro Escrivurário	G\$ 21.600,00
3 Primeiros Fiscais (cada)	G\$ 21.600,00
1 Auxiliar do Tratador	G\$ 21.600,00
3 Cobradores (cada)	G\$ 21.600,00
30 professoras (cada)	G\$ 21.600,00
1 Celador	G\$ 20.880,00
3 Segundos Escrivurários (cada)	G\$ 20.160,00
2 Segundos Fiscais (cada)	G\$ 19.440,00
1 Encarregado Serviços Hidrômetros	G\$ 18.720,00
1 Administrador do Mercado	G\$ 17.280,00
1 Feitor	G\$ 17.280,00
4 Terceiros Escrivurários (cada)	G\$ 15.560,00
1 Porteiro	G\$ 15.840,00
2 Serventes (cada)	G\$ 15.120,00
1 Administrador do Cemitério	G\$ 15.120,00

Artigo 2º - Ficam assegurados aos funcionários aposentados, proventos na base dos vencimentos fixados por esta lei, proporcionais ao tempo de serviço, de acordo com a lei Orgânica dos Municípios e a Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas oriundas da aprovação desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Os vencimentos fixados por esta lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, vinte e nove de novembro de mil, novecentos e cinquenta e dois (29.11.1952).

LEI Nº 152

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1953.

(segue)